



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 2675, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Votorantim para o Exercício de 2019.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º O Orçamento Fiscal do município de Votorantim para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 328.283.720,05** (trezentos e vinte e oito milhões, duzentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte reais e cinco centavos), para a Administração Direta; em **R\$ 68.674.000,00** (sessenta e oito milhões, seiscentos e setenta e quatro mil reais), para Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim e **R\$ 1.628.000,00** (Um milhão, seiscentos e vinte e oito mil reais) para Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Votorantim - AGERV, órgãos estes que compõem a Administração Indireta, totalizando o valor de **R\$ 398.585.720,05** (trezentos e noventa e oito milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e cinco centavos).

Art. 2.º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta:

Receitas Correntes	Valores
Receita Tributária	R\$ 101.437.800,00
Receita de Contribuição	R\$ 3.756.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 711.900,00
Receita de Serviços	R\$ 65.000,00
Transferências Correntes	R\$ 218.063.418,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 3.900.000,00
(-) Deduções do Fundeb	-R\$ 25.489.000,00
Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	
Receitas de Serviços - Intra Orçamentárias	R\$ 29.000,00
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	R\$ 10.314.000,00
Alienação de Bens	R\$ 4.688.000,00
Transferências de Capital	R\$ 10.807.602,05
Total	R\$ 328.283.720,05

II - Administração Indireta:

FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM	
Receitas Correntes	
Receita de Contribuição	R\$ 15.500.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 12.015.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 6.570.500,00
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	
Receita de Contribuição Intra-Orçamentária	R\$ 30.127.274,40
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentária	R\$ 4.461.725,60
Total	R\$ 68.674.500,00



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM - AGERV	
Receitas Correntes	
Receita Tributária	R\$ 1.562.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 33.000,00
Receitas Correntes Intra Orçamentária	
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentária	R\$ 33.000,00
Total	R\$ 1.628.000,00

Receita Total do Município	R\$ 398.585.720,05
-----------------------------------	---------------------------

§ 1.º Poderá o executivo, através de lei, renunciar à parte da receita tributária própria, até o limite máximo de 3% (três por cento) do total de sua receita, para atendimento das metas fiscais estabelecidas na Lei nº 2644/18.

§ 2.º O limite estabelecido no parágrafo anterior não poderá afetar as metas de resultados fiscais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, promovendo, quando necessário, medidas de compensação em conformidade com a Lei Complementar 101/00.

Art. 3.º O orçamento de investimento para a Companhia Municipal de Habitação Popular - COHAP estará estimado em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. Poderá o valor ser alterado no decorrer do exercício de 2019.

Art. 4.º A despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei.

I - Por Funções de Governo

01 Legislativa	R\$ 10.508.800,00
02 Judiciário	R\$ 1.600.000,00
04 Administração	R\$ 50.571.501,00
06 Segurança Pública	R\$ 2.861.600,00
08 Assistência Social	R\$ 7.779.018,00
09 Previdência Social	R\$ 64.523.000,00
10 Saúde	R\$ 95.556.000,00
11 Trabalho	R\$ 325.000,00
12 Educação	R\$ 111.276.055,17
13 Cultura	R\$ 3.350.199,01
15 Urbanismo	R\$ 36.935.890,67
16 Habitação	R\$ 77.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$ 2.100.000,00
26 Transporte	R\$ 3.160.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$ 4.445.656,20
99 Reserva de Contingência	R\$ 3.516.000,00
Total Geral	R\$ 398.585.720,05

Art. 5.º O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- II. Abrir créditos adicionais até o limite de 15,00% (quinze por cento) do orçamento geral das despesas autorizadas, nos termos da legislação vigente;



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

- III. Mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir recursos, nos termos do inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal;
- IV. Realizar o desmembramento, por decreto, das dotações do orçamento de 2019, em quantas fontes de recursos e/ou elementos de despesa forem necessários, segundo proposta do projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando necessário, condicionado a prévia existência de dotação na mesma categoria de programação que tenha sido autorizada pelo Poder Legislativo;
- V. Utilizar a reserva de contingência para suplementar quaisquer dotações, até o limite do seu saldo, não sendo considerado para o limite determinado no inciso II deste artigo;
- VI. Remanejar ou transferir recursos dentro de uma categoria de programação, não sendo considerado para o limite determinado no inciso II deste artigo;
- VII. Contingenciar as despesas caso ocorra queda na arrecadação, tais como: suspensão de execução de obras, corte na execução de contratos de prestação de serviços, suspensão na compra de produtos, limitação de gastos com horas extras, suspensão de contratação de pessoal, sendo que tais contingenciamentos deverão acarretar o menor impacto possível nas ações de caráter social e particular nas áreas de educação, saúde e assistência social;
- VIII. Remanejar ou transferir recursos dentro do grupo de despesa 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais, não sendo considerado para limites determinados no item II; e
- IX. Abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, nas dotações do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, até o limite necessário aos repasses efetuados, não sendo considerado para limites determinados no item II.

§ 1.º Com embasamento no art. 167, inciso VI da Constituição Federal, para o orçamento de 2019 desta municipalidade, fica instituído a categoria de programação como sendo, a dotação orçamentária composta por: unidade orçamentária/ executora, funcional programática, e classificação econômica da despesa até o nível de modalidade de aplicação da despesa, conforme estabelecido na Portaria Interministerial 163/2001 e atualizações.

Art. 6.º A Prefeitura Municipal poderá transferir recursos financeiros para atender as despesas da AGERV - Agência Reguladora de Serviços Delegados de Votorantim.

Art. 7.º As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignados no orçamento.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 20 de dezembro de 2018 - LV ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO